



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 1ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo QGMC/1934)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

(Processo Administrativo nº 64006.002339/2025-30)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. *Aquisição de materiais hospitalares e odontológicos*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira de rodas tipo funcionamento: manual , tipo construtivo: dobrável , material estrutura: aço carbono , acabamento estrutura: pintura epóxi , tipo uso: locomoção , tamanho: adulto , apoio braço: apoio braços fixos , acabamento do encosto e assento: encosto e assento em nylon , apoio pernas: elevação de pernas, apoio panturrilha , tipo de pneu: pneus dianteiros maciços , tipo pneu traseiro: traseiro maciço , tipo freio: freio bilateral , apoio pés: apoio pés removível , capacidade máxima: até 250 k	418804	Unidade	1	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
2	Maca de resgate material: polietileno , tipo: prancha , tamanho: adulto , largura: cerca de 0,40 m, formato: pega mãos , capacidade de carga: até 250 kg, componentes: cinto "tipo aranha" , características adicionais: aberturas oblongas , características adicionais 01: flutuante	421129	Unidade	1	1	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00
3	Oxímetro digital tipo: portátil , faixa medição oxigênio: 0 a 99 per, tolerância máxima erro	257708	Unidade	1	2	R\$ 2.005,00	R\$ 4.010,00

	medição: 1% para 0,1 mg/l , faixa temperatura: -5 a 45 °c, tipo correção pressão atmosférica: manual , características adicionais: eletrodo oxigênio e bolsa transporte						
4	Termômetro clínico ajuste: digital, infravermelho , tipo*: temperatura corporal , componentes: c/ alarmes, medição à distância , embalagem: de parede, gabinete plástico c/ visor digital	470197	Unidade	1	4	R\$ 43,00	R\$ 172,00
5	Maca de resgate material: polietileno , tipo: flexível , tamanho: cerca de 100 x 250 cm, formato: formato envelope , capacidade de carga: até 300 kg, componentes: até 5 cintos de segurança, correias de fixação , componentes 01: c/ alças , características adicionais: c/ bolsa e conjunto p/ amarração	448740	Unidade	1	3	R\$ 1.595,93	R\$ 4.787,79
6	Bolsa tipo: porta medicamentos , material: poliamida , cor: verde oliva , largura: 114 mm, altura: 165 m	476901	Unidade	1	2	R\$ 61,83	R\$ 123,66
7	Esfigmomanômetro ajuste: analógico, aneróide , uso: pedestal c/ rodízios , tipo*: de braço , faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon , tipo fecho: fecho em velcro , tamanho: adulto obeso	485445	Unidade	1	2	R\$ 451,72	R\$ 903,44
8	Monitor multiparâmetro tipo: de óxido nítrico e dióxido de nitrogênio , parâmetros: concentração no, no2. Fio2, spo2, fc , tipo de tela: tela lcd/led, alta resolução , componentes: memória, bateria recarregável, alarmes , acessórios: completo com cabos , uso: de neonatal a adulto	600042	Unidade	1	1	R\$ 9.472,00	R\$ 9.472,00
9	Otoscópio tipo: clínico , modelo: portátil , alimentação: compatível c/ transformador de parede , características adicionais: led , zoom óptico: lente giratória, aumento em até 3 vezes , tipo conector: conexão para otoscopia pneumática	610827	Unidade	1	5	R\$ 465,00	R\$ 2.325,00
10	Balança pesar pessoas capacidade: 180 kg, divisão: 100 g, dimensão plataforma: 34 x 39 cm, alimentação: 110/220 , características adicionais: c/ pés, visor digital, antiderrapante, de piso , modelo: antropométrica	621418	Unidade	1	5	R\$ 820,00	R\$ 4.100,00
11	Álcool etílico 70%: teor alcoólico: 70% v/v. Composição básica: com emoliente. Forma farmacêutica: espuma. Capacidade: 1l.	610972	Litro	1	30	R\$ 8,54	R\$ 256,20
12	Gaze 13 fios: material: 100% viscose. Dimensões: cerca de 7,5 x 7,5 cm. Gramatura: 13 fios/cm². Adicional: 5 dobras. Esterilidade: estéril, uso único. Embalagem: embalagem individual. Pacote com 10	622298	Unidade	1	100	R\$ 2,43	R\$ 243,00

	unidades.						
13	Algodão rolete: tipo: hidrófilo. Apresentação: em rolete. Material: alvejado, purificado, isento de impurezas. Esterilidade: não estéril. Pacote: 250 g.	407961	Unidade	1	50	R\$ 14,57	R\$ 728,50
14	Ácido fosfórico 37%: embalagem com 3 seringas de 2,5ml cada e 3 ponteiros para aplicação. Capacidade: 1l.	382300	Litro	1	15	R\$ 66,46	R\$ 996,90
15	Adesivo universal: frasco com 3g, com tampa flip-top.	427265	Unidade	1	6	R\$ 132,72	R\$ 796,32
16	Resina cor a1, a2, a3,5, b1, b2 e c2: composição: bisgma, tegdma, bisfenol a polietileno glicol diéter dimetacrilato, udma, cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Resina microhíbrida com nanopartículas.	447968	Unidade	1	36	R\$ 83,15	R\$ 2.993,40
17	Resina flow a2: composição: dimetacrilatos (incluindo tegdma), óxido de bário, trifluoreto de itérbio, sílica altamente dispersa e óxidos mistos, pigmentos, catalisadores e estabilizadores.	444049	Unidade	1	10	R\$ 149,47	R\$ 1.494,70
18	Luva látex tam m: borracha natural (luva em látex). Bioabsorvível atóxico. Procedimentos não cirúrgicos. Embalagem com 100 unidades.	620103	Unidade	1	60	R\$ 25,98	R\$ 1.558,80
19	Luva látex tam p: borracha natural (luva em látex). Bioabsorvível atóxico. Procedimentos não cirúrgicos. Embalagem com 100 unidades.	620101	Unidade	1	60	R\$ 27,50	R\$ 1.650,00
20	Babador descartável: tamanho: 33,5 x 47 cm. Embalagem com alça contendo 100 unidades. 100% de fibras virgens de celulose isentas de contaminantes e filme de polietileno atóxico.	438695	Unidade	1	80	R\$ 20,06	R\$ 1.604,80
21	Mepivacaína 3%: contém vasoconstritor. Composição: 3% de cloridrato de mepivacaína (30 mg/ml). 54,0 mg de cloridrato de mepivacaína.	357788	Tubete 1.8 Mililitro	1	10	R\$ 159,44	R\$ 1.594,40
22	Sabonete líquido: enriquecido com alta concentração de extrato de glicerina vegetal, que tem ações emoliente e hidratante. Capacidade: 1l.	472873	Unidade	1	20	R\$ 17,81	R\$ 356,20
23	Pasta profilática: composta por pedra pomes microgranulada.	417702	Gramas	1	30	R\$ 7,85	R\$ 235,50
24	Cimento ionomero de vidro: autopolimerizável. Biocompatível. Frasco de pó com 10g. Frasco de líquido com 8g.	444369	Unidade	1	6	R\$ 101,35	R\$ 608,10
25	Placa acetato 2mm: rígida e transparente. Ø 134mm, com tolerância de +1mm ou -1mm. Poli-tereftalato de etileno.	382607	Unidade	1	50	R\$ 24,52	R\$ 1.226,00

26	Fio de sutura nylon 3.0: agulha 1/2 triangular 1,5cm com fio de 45cm.	623003	Unidade	1	6	R\$ 90,27	R\$ 541,62
27	Agulha gengival curta: agulha siliconada com bisel trifacetado. Embalagem com 100 unidades.	442145	Unidade	1	20	R\$ 47,22	R\$ 944,40
28	Seringa luer 20 m,l c/ agulha: pistão isento de látex. Plástico e aço inoxidável. 25x0,70mm.	445833	Unidade	1	200	R\$ 0,53	R\$ 106,00
29	Seringa luer 10 m,l c/ agulha: pistão isento de látex. Hipodérmico, bico luer slip.	439728	Unidade	1	300	R\$ 0,40	R\$ 120,00
30	Água oxigenada 10 vl: contém 3% de peróxido de hidrogênio. Validade de 36 meses.	277319	Litro	1	30	R\$ 6,09	R\$ 182,70
31	Hipoclorito de sódio 2,5%: veículo q.s.p. 1 litro.	437156	Unidade	1	20	R\$ 9,87	R\$ 197,40
32	Sugador de saliva descartável: confeccionado em pvc resistente. Arame em aço no interior. Pacote contendo 40 unidades.	406292	Unidade	1	30	R\$ 9,98	R\$ 299,40
33	Sugador cirúrgico: ponta fina. Sucção de líquidos como saliva, fluidos e sangue. Embalagem com 40 unidades. Estéril.	406293	Unidade	1	10	R\$ 91,05	R\$ 910,50
34	lônômero de vidro flow: fotopolimerizável. 1 seringa com 2,5g e 5 ponteiros.	404578	Unidade	1	20	R\$ 122,49	R\$ 2.449,80
35	Fluoreto de sódio: ph: neutro (6,0 - 7,0). Tixotrópico. Embalagem com 200ml.	428104	Frasco 200 Mililitro	1	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
36	Broca zecrya: fg – alta rotação. Carbide. Broca com ponta ativa e formato tronco-cônico.	403876	Unidade	1	30	R\$ 19,29	R\$ 578,70
37	Broca endo z k: alta rotação. 19mm. Endodontia. Autoclavável. Carbetto de tungstênio.	439276	Unidade	1	50	R\$ 28,15	R\$ 1.407,50
38	Broca diamantada 1014: diamante natural e aço inoxidável. Alta rotação.	403373	Unidade	1	30	R\$ 6,46	R\$ 193,80
39	Broca diamantada 1013: diamante natural e aço inoxidável. Alta rotação.	402946	Unidade	1	30	R\$ 6,51	R\$ 195,30
40	Broca diamantada 1012: diamante natural e aço inoxidável. Alta rotação.	402945	Unidade	1	30	R\$ 8,26	R\$ 247,80
41	Escova de robinson: tipo ponta: taça. Uso: contra-ângulo. Cor: branca.	404894	Unidade	1	100	R\$ 2,26	R\$ 226,00
42	Tricresol formalina: medicação intra-canal, frasco 10 ml.	429973	Frasco 10 Mililitro	1	10	R\$ 12,70	R\$ 127,00
43	Clorexidina 0,12%: composição: chlorhexidine digluconate, glycerin, peg-40 hydrogenated castor oil, peg-400, sodium cyclamate, sorbitol, aroma, ci 42090,	341174	Unidade	1	20	R\$ 30,97	R\$ 619,40

	cetylpyridinium chloride, aqua.						
44	Tira abrasiva - uso odontológico: material: aço inoxidável diamantado. Tipo centro: centro neutro. Comprimento: cerca de 150mm. Largura: cerca de 3mm. Apresentação: serrilhada.	450620	Unidade	1	20	R\$ 32,48	R\$ 649,60
45	Espátula madeira ayres: modelo 1: de ayres. Material: plástico. Comprimento: cerca de 18 cm. Esterilidade: descartável.	460912	Unidade	1	30	R\$ 8,80	R\$ 264,00
46	Avental procedimento: esterilidade: não estéril, descartável. Material: não tecido polipropileno sms c/ lâmina de polietileno. Tipo de barreira: com barreira bacteriana. Tamanho: médio (m).	604967	Unidade	1	60	R\$ 16,48	R\$ 988,80
47	Máscara descartável uso geral: material: tnt (tecido não tecido). Tipo fixação: contorno total, com elástico. Características adicionais: proteção de barba e bigode. Tamanho: único.	483888	Unidade	1	60	R\$ 5,93	R\$ 355,80
48	Material p/ isolamento dental: material: látex natural. Tipo: lençol de borracha pré-cortado. Dimensão: cerca de 14 x 14 cm. Tipo de uso: único, descartável.	442191	Unidade	1	50	R\$ 29,05	R\$ 1.452,50
49	Carbono para articular: formato: fita. Cor: dupla face - 2 cores. Tipo uso: estéril, descartável. Apresentação: em folha.	406153	Unidade	1	30	R\$ 5,02	R\$ 150,60
50	Espelho bucal: material: aço inoxidável e espelho. Tipo: 1º plano. Tamanho: nº 5. Uso: encaixe universal. Tipo de uso: autoclavável. Apresentação: embalagem individual.	437561	Unidade	1	30	R\$ 6,20	R\$ 186,00
51	Fio dental: material: poliamida. Comprimento: 500m. Tipo: extrafino. Características adicionais: encerado, aromatizado.	415530	Unidade	1	50	R\$ 16,03	R\$ 801,50
52	Clareador: composição: peróxido de hidrogênio. Composição adicional: espessante. Concentração: 35%. Forma física: gel. Apresentação: conjunto completo.	430515	Unidade	1	20	R\$ 114,86	R\$ 2.297,20
53	Sugador endodôntico - material: pvc/polipropileno, c/ 3 agulhas plásticas	406295	Unidade	1	20	R\$ 19,54	R\$ 390,80
54	Sugador cirúrgico - material: aço inoxidável, características adicionais: reto, esterilidade: autoclavável	418160	Unidade	1	12	R\$ 34,17	R\$ 410,04
55	Broca diamanta broca 1011	402944	Unidade	1	40	R\$ 4,36	R\$ 174,40
56	Broca alta rotação - material: carbide, formato: chama, característica adicional: multilaminada, numeração 2: 12 lâminas	464797	Unidade	1	30	R\$ 42,22	R\$ 1.266,60
57	Broca alta rotação - material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo plano, tipo haste: haste longa,	459438	Unidade	1	30	R\$ 20,32	R\$ 609,60

	numeração 2: 708						
58	Broca alta rotação chama - material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte extra fino, numeração americana: 1111	449839	Unidade	1	40	R\$ 15,38	R\$ 615,20
59	Broca alta rotação haste longa - material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: corte médio, numeração 2: ref. 1018	449702	Unidade	1	30	R\$ 4,13	R\$ 123,90
60	Broca alta rotação corte fino acabamento - material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: conjunto, tipo corte: corte fino, referência: ref. 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 e 3195	438007	Unidade	1	20	R\$ 16,66	R\$ 333,20
61	Broca alta rotação - material: carbide, formato: cônica, característica adicional: côncava, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte extra fino, referência: ref. 9103	428424	Unidade	1	30	R\$ 33,27	R\$ 998,10
62	Broca alta rotação transmetal - material: carbide, formato: pêra, característica adicional: transmetal, tipo haste: 19 mm, tipo corte: corte grosso, ponta ativa: 12 mm diâmetro	418854	Unidade	1	25	R\$ 31,00	R\$ 775,00
63	Broca alta rotação chama - material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana: 1111	413072	Unidade	1	25	R\$ 4,63	R\$ 115,75
64	Broca alta rotação acabamento e polimento - material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: conjunto, tipo haste: haste curta, tipo corte: corte médio, referência: ref. 1302, 1312, 1320, 1332, 1333, 1342 e 1343	406379	Unidade	1	25	R\$ 5,00	R\$ 125,00
65	Broca alta rotação - material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: conjunto, tipo corte: corte extra fino, referência: ref. 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 e 3195	404491	Unidade	1	20	R\$ 15,60	R\$ 312,00
66	Broca alta rotação - material: carbide, formato: cônica longa, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: haste regular, tipo corte: zekrya, referência: ref. 151	403874	Unidade	1	20	R\$ 29,17	R\$ 583,40
67	Broca alta rotação - material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 3200	403836	Unidade	1	20	R\$ 15,10	R\$ 302,00
68	Broca alta rotação - material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo inativo, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração	403168	Unidade	1	20	R\$ 15,93	R\$ 318,60

	americana: ref. 3080						
69	Broca alta rotação - material: aço inoxidável diamantada, formato: tronco cônica, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 2135	403126	Unidade	1	20	R\$ 14,62	R\$ 292,40
70	Broca alta rotação - material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1011	402944	Unidade	1	30	R\$ 4,36	R\$ 130,80
71	Pasta abrasiva - apresentação: seringa, tamanho grão: cerca de 1/2 micra, aplicação: polimento final de porcelana e resina, tipo: diamantada, características adicionais: uso com disco de feltro	605414	Unidade	1	20	R\$ 13,46	R\$ 269,20
72	Tira abrasiva - uso odontológico - material: poliéster + óxido de alumínio, tipo centro: centro neutro, comprimento: cerca de 170 mm, largura: cerca de 2,5 mm, tipo uso: descartável	433472	Unidade	1	20	R\$ 10,55	R\$ 211,00
73	Tira abrasiva - uso odontológico - material: aço inoxidável + óxido de alumínio, tipo centro: centro neutro, comprimento: cerca de 150 mm, largura: 2 mm, apresentação: envelope c/ 12 unidades, tipo uso: estéril, descartável	406282	Unidade	1	20	R\$ 12,74	R\$ 254,80
74	Suporte organizador de resina composta - material: acrílico, características adicionais: p/ cerca de 25 seringas	445937	Unidade	1	2	R\$ 132,17	R\$ 264,34
75	Refil p/ tamborel endodôntico - material: poliéster ou poliuretano, formato: manta em disco, tipo uso 1: descartável	445318	Unidade	1	15	R\$ 9,49	R\$ 142,35
76	Prendedor guardanapo - tipo: jacaré, prendedor de guardanapos, de corrente, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável	438699	Unidade	1	15	R\$ 9,02	R\$ 135,30
77	Escova limpeza de brocas - tipo: escova para limpeza de brocas, material: aço e plástico	438159	Unidade	1	12	R\$ 13,05	R\$ 156,60
78	Placa espatulação - tipo: placa p/ espatulação, material: vidro, formato: retangular, espessura: espessura cerca de 10 mm	436847	Unidade	1	12	R\$ 12,64	R\$ 151,68
79	Fita p/ isolamento dental - tipo: fita p/ isolamento dental, material: politetrafluoretileno (ptfe), tipo uso: descartável, apresentação*: cerca de 18 mm de largura, rolo	431433	Unidade	1	30	R\$ 36,17	R\$ 1.085,10
80	Fita com furos cortantes - aplicação: para profilaxia, tipo: fita com furos cortantes, material: aço inoxidável, tipo uso: descartável	431412	Unidade	1	100	R\$ 82,35	R\$ 8.235,00

81	Micro arco de serra - aplicação: inter dental / bucal, tipo: micro arco de serra, material: aço inoxidável	428223	Unidade	1	8	R\$ 260,27	R\$ 2.082,16
82	Lâmina p/ micro arco de serra - aplicação: inter dental / bucal, tipo: lâmina p/ micro arco de serra, material: aço inoxidável	428222	Unidade	1	50	R\$ 61,19	R\$ 3.059,50
83	Caneta baixa rotação - caneta baixa rotação, tipo: micromotor, conexão: conexão borden 2 furos, refrigeração: s/ refrigeração	407014	Unidade	1	3	R\$ 471,50	R\$ 1.414,50
84	Caneta alta rotação - caneta alta rotação, material rolamento: rolamento cerâmica, velocidade máxima: velocidade máxima menor ou igual 400.000 rpm, refrigeração: 3 ou mais furos, troca de brocas: botão de pressão(pb), tipo conexão: conexão 2 furos, tipo cabeça: cabeça padrão	437552	Unidade	1	3	R\$ 755,86	R\$ 2.267,58
85	Ponta montada uso odontológico resina - material: silicone, formato: 12 pontas sortidas: ogivas, torpedos, taças, lenticulas, cor: brancas, amarelas e verdes, aplicação: resinas, características adicionais: conjunto completo, compatibilidade: contra ângulo	480152	Unidade	1	12	R\$ 70,32	R\$ 843,84
86	Ponta montada uso odontológico amalgama - ponta montada uso odontológico, material: borracha c/ óxido de alumínio, formato: 4 taças + 4 chamas, cor: vermelho/marrom, verde e azul, aplicação: amálgama, características adicionais: conjunto completo, compatibilidade: contra ângulo	478596	Unidade	1	12	R\$ 69,67	R\$ 836,04
87	Máscara descartável uso geral - material: fibra de poliéster, tipo fixação: tira elástica, características adicionais: grampo ajuste nasal em alumínio	385112	Unidade	1	40	R\$ 16,90	R\$ 676,00
88	Cimento odontológico - tipo: permanente, tipo ii, composição: óxido de zinco e eugenol, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo	441493	Unidade	1	12	R\$ 64,22	R\$ 770,64
89	Cimento odontológico resinoso - cimento odontológico, tipo: resinoso autoadesivo, autocondicionante, ativação: dual, composição: com flúor, aspecto físico: base + catalisador, apresentação: em seringas, conjunto com pontas misturadoras	438043	Unidade	1	6	R\$ 646,97	R\$ 3.881,82
90	Adesivo resinoso - tipo: adesivo resinoso + primer, ativação: fotopolimerizável, aspecto físico: pasta + líquido, apresentação: conjunto completo	432767	Unidade	1	8	R\$ 241,45	R\$ 1.931,60
91	Cimento odontológico - cimento odontológico, tipo: temporário, composição: óxido de zinco e eugenol, aspecto físico: pasta + pasta, apresentação: conjunto completo	422534	Unidade	1	6	R\$ 49,41	R\$ 296,46

92	Tira abrasiva - uso odontológico - material: poliéster + óxido de alumínio, largura: cerca de 2,5 mm, apresentação: rolo com dispensador, tipo uso: descartável	443173	Unidade	1	30	R\$ 11,44	R\$ 343,20
93	Matriz odontológica - material: alumínio e aço inoxidável, tipo: pré-contornada com sistema de fixação integrado, aplicação: dentes posteriores (molares), tipo uso: descartável	427069	Unidade	1	20	R\$ 122,79	R\$ 2.455,80
94	Matriz odontológica - material: aço inoxidável maleável, tipo: pré-contornada, formato: seccionada, apresentação: conjunto 50 peças, 2 grampos, tipo uso: descartável	418162	Unidade	1	15	R\$ 153,66	R\$ 2.304,90
95	Matriz odontológica - material: poliéster, tipo: pré-cortada, formato: fita, apresentação: envelope 50 folhas de 10cm, largura: 10 mm, tipo uso: descartável	406147	Unidade	1	30	R\$ 3,99	R\$ 119,70
96	Matriz odontológica - material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura: 5 mm, tipo uso: descartável	406145	Unidade	1	60	R\$ 2,35	R\$ 141,00
97	Caneta baixa rotação - tipo: peça reta, relação transmissão: transmissão 1:1, troca de broca: anel destravador, refrigeração: s/ refrigeração	407018	Unidade	1	2	R\$ 224,25	R\$ 448,50
98	Caneta baixa rotação - caneta baixa rotação, tipo: micromotor, conexão: conexão borden 2 furos, refrigeração: c/ refrigeração externa	407016	Unidade	1	4	R\$ 240,69	R\$ 962,76
99	Afastador odontológico - tamanho: m, tipo: labial total, formato: em arco, material: plástico, esterilidade: descartável	612777	Unidade	1	5	R\$ 33,84	R\$ 169,20
100	Fita dental - material: resina termoplástica e cera, formato: achatado, comprimento: 50 m, modelo: com essência, aplicação: limpeza entre dentes com remoção de placas	224781	Unidade	1	50	R\$ 10,78	R\$ 539,00
101	Cimento odontológico - tipo: temporário, composição: óxido de zinco e eugenol, aspecto físico: pasta + pasta, apresentação: conjunto completo	422534	Unidade	1	5	R\$ 49,41	R\$ 247,05
102	Sonda odontológica - material: aço inoxidável, tipo: exploradora, características adicionais: endodontia, modelo: nº 16, tipo cabo: cabo maciço	433906	Unidade	1	10	R\$ 158,45	R\$ 1.584,50
103	Material p/ isolamento dental, dique de borracha - material: aço inoxidável, tipo: instrumental, perfurador de ainsworth	442190	Unidade	1	4	R\$ 145,78	R\$ 583,12
104	Cunha odontológica - material: madeira, tipo: anatômica, aplicação: restauração interproximal, tipo ponta: fina, características adicionais: seção triangular, lisa, cores sortidas	338641	Unidade	1	30	R\$ 10,81	R\$ 324,30
105	Disco - uso odontologia - tipo: p/ polimento,	446173	Unidade	1	15	R\$ 88,81	R\$ 1.332,15

	material: feltro impregnado c/ óxido de alumínio, diâmetro: cerca de 8 mm, tipo do encaixe: encaixe de polímero p/ mandril denteado, tipo uso: descartável						
106	Anestésico alphacaine 2% 1:100.000 - embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Cloridrato de lidocaína com epinefrina (tubete de vidro).	436549	Unidade	1	6	R\$ 151,93	R\$ 911,58
107	Caneta alta rotação material rolamento: rolamento Cerâmica , velocidade máxima: velocidade máxima menor ou Igual 400.000 rpm, refrigeração: furo único , troca de brocas: Botão de pressão(pb) , tipo conexão: conexão 2 furos , tipo Cabeça: cabeça padrão	407023	Unidade	1	2	R\$ 425,29	R\$ 850,58
108	Caneta baixa rotação tipo: micromotor , conexão: Conexão borden 2 furos , refrigeração: c/ refrigeração interna , Rotação: cerca de 5.000 a 20.000 rp	450977	Unidade	1	1	R\$ 728,74	R\$ 728,74
109	Caneta baixa rotação tipo: contra ângulo , relação Transmissão: transmissão 1:1 , troca de broca: trava lt/fg , Refrigeração: s/ refrigeração , tipo cabeça: cabeça padrão , Aplicação: motor pneumático	407105	Unidade	1	1	R\$ 868,58	R\$ 868,58
110	Esfigmomanômetro ajuste: analógico, aneróide , uso: Pedestal c/ rodízios , tipo*: de braço , faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em tecido , tipo Fecho: fecho em velcro , tamanho: adulto	434229	Unidade	1	2	R\$ 733,56	R\$ 1.467,12
111	Kit cipa prancha de polietileno vermelha e head block – aph - 1 capa para kit cipa - 1 prancha longa em polietileno - 1 imobilizador de cabeça adulto (head block) - 1 conjunto de 3 cintos de engate rápido (amarelo, vermelho e preto) - 1 jogo de tala aramada em borracha tipo e.v.a. com 4 tamanhos - 1 bandagem triangular tam m.: 100 x 100 x 140 cm - 1 colar cervical p - 1 colar cervical m - 1 colar cervical g - 1 manta térmica aluminizada - 4 pares de luvas cirúrgicas estéreis	620521	Unidade	1	3	R\$ 1.027,73	R\$ 3.083,19

	- 1 tesoura ponta romba - 2 óculos de proteção - 4 ataduras de crepe 10 x 1,20 cm - 4 ataduras de crepe 15 x 1,20 cm - 1 fita micropore 25 mm x 10 m - 2 máscaras rcp descartável. Especificações técnicas Altura 6 cm largura 45 cm comprimento 180 cm peso 12 kg,						
112	Bolsa resgate azul e laranja tam g – completa Materiais para imobilização Materiais para primeiros socorros, acondicionados em 11 bolsas coloridas e fixadas por velcro 01 bolsa marrom – materiais para queimaduras 01 bolsa azul – materiais de vias aéreas 01 bolsa vermelha – materiais de acesso venoso 05 bolsas pretas – material de apoio 01 bolsa holster – instrumento 01 bolsa amarela vazia – utilizada para guarda de medicamentos.	624265	Unidade	1	2	R\$ 1.178,87	R\$ 2.357,74
113	Bolsa de resgate – (vermelha) completa Descrição: 01 bolsa 192; 01 ambu adulto completa com máscara e reservatório; 01 máscara pocket; 01 manta aluminizada; 01 bandagem m; 01 esparadrapo; 04 ataduras de crepe 10cm; 04 ataduras de crepe 15cm; 01 tesoura ponta romba; 01 kit cânula de guedel 00 a 05; 01 óculos de proteção 01 dúzia de talas de punho e dedo 12x180; 01 dúzia de talas de punho e dedo 19x180. Informações adicionais: Resistente; Maior proteção; Qualidade garantida; Ideal para resgate. Imagem meramente ilustrativa. Produto sujeito a alterações sem aviso prévio. Especificações técnicas: Altura: 19 cm Largura: 46cm Profundidade: 32 cm Peso: 1,050k cor: vermelha	601572	Unidade	1	3	R\$ 996,83	R\$ 2.990,49

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000409/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2024;
- III) Id do item no PCA: 153, 154, 155, 156 e 157;
- IV) Classe/Grupo: 6515-INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS; 6530-MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES ; 9999-ITENS DIVERSOS; 9330-ARTIGOS DE PLÁSTICO; 8120-CILINDROS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA GASES;
- V) Identificador da Futura Contratação: 12/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.1.2. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado.

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência:

4.3. O item 10 desta contratação enquadra-se na margem de preferência **adicional** de 20%, prevista no Decreto nº 11.890 de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução SEGES-CICS/MGI Nº 4, de 18 de outubro de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de **bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) data de recebimento da nota de empenho, em remessa única, ou em casos excepcionais, de forma parcelada com prazo de 30 dias a partir da ciência do fornecedor.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Praça Duque de Caxias, nr 25 – Ala Marcílio Dias, térreo – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20220-260.

5.3.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “e” a “h”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.3. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao

pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/07/2025.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. **A Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;**

9.14. **A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.**

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do [valor total estimado da parcela pertinente..

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

Qualificação Técnica

9.28 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.28.1.1 Que tenha sido fornecida nos últimos 05 anos;

9.28.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.28.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.29 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.29.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que execução o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.29.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.30.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.30.4 O registro previsto na Lei n. 5764, de 1971, art. 107;

9.30.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.30.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.30.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 128.045,53 (cento e vinte e oito mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2 Em caso de licitação Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- 10.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 10.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será apresentada no ato da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17, caput do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023:

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXOS

13.1. Anexo A – Estudo Técnico Preliminar

HUGO CHAVES DA MATA – 2º Ten
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

INGRID MIRANDA GOULART GOMES – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo este instrumento e reconheço à necessidade do objeto nele proposto, à medida que a partir da contratação dos respectivos serviços esta Unidade terá condições de melhor executar sua rotina administrativa.

Neste sentido reitero plena concordância com os elementos técnicos e fundamentais inerentes a este instrumento, sobretudo na justificativa para as aquisições, bem como na aferição do preço de mercado elaborado pelo setor requisitante.

Por conseguinte, sejam adotadas as medidas para efetivação da licitação, autuando-se o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP.

EDUARDO VIEIRA DE LIMA – Cel
Ordenador de Despesas da Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*
- 2.3. *No caso de prorrogação de validade da Ata de Registro de Preços, os quantitativos serão renovados até o limite dos registrados originalmente.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

3.1.10 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.11 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.12 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.14 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 *Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual;*

4.1.2 *A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*

4.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; ;

4.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 4.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.8 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 4.1.9 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.10.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.10.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.10.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.10.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.12 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.1.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.17 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.18 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

- 4.1.20 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.21 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.1.22 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.23 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.24 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.27 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.28 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;
- 4.1.29 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.30 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.1.31 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.1.32 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.1.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.1.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.1.35 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.1.36 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.1.37 Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.1.38 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.1.39 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.40 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

4.1.40.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.40.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.40.3. florestas plantadas; e

4.1.40.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.41 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.41.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.41.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.41.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.41.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.42 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.43 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.44 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.44.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.44.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.44.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.44.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.45 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.46 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

4.1.47 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.47.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.47.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.48 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.49 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.50 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao

controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.51 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.)

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1 *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2 *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 2025.

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)